

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.478 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1.987.-

Dispõe sobre o desmembramento da  
localidade de Linha Gamela do Município  
de Montenegro e sua anexação ao de Teutô  
nia/RS.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o  
seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza o desmembramento da localidade de Li-  
nha Gamela, pertencente ao 2º distrito de Montenegro - Maratá - e  
a sua anexação ao território do Município de Teutônia/RS.

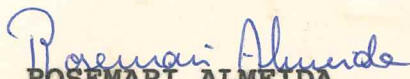
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-  
sente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de outu-  
bro de 1.987.-

  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
ROSEMARI ALMEIDA  
Secretária Geral